



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 100/2023

ALTERA A LEI Nº 1259/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, com redação final, na sessão ordinária do dia 28/11/23, o Projeto de Lei nº 100/2023, de autoria do Poder Legislativo, **ALTERA A LEI Nº 1259/2017**

PROJETO DE LEI Nº 100/2023.

ALTERA A LEI Nº 1259/2017

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.259/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A indicação para o preenchimento do cargo em comissão de Assessor de Vereador (AV) será realizada pelo Parlamentar titular do gabinete, através de formulário próprio. (NR)

§ 1º No ato de indicação referido no caput deste artigo, o titular do Gabinete indicará o turno de trabalho em que o indicado exercerá as suas funções. (NR)

§ 2º O titular do gabinete poderá designar até 03 (três) Servidores, entre os nomeados para os cargos de Assessor de Vereador níveis I a VI, para exercerem as suas funções fora da sede desta Câmara, diretamente nas comunidades do Município, ficando dispensados do controle de ponto. (NR)

§3º A movimentação do Assessor de Vereador (AV) entre os níveis dar-se-á por nova indicação, seguido de atos de exoneração e de nomeação para o novo nível, e somente surtirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da alteração. (NR)

Art 2º O Anexo 1, **na coluna de “REQUISITOS”**, da Lei n º1259/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

Denominação	Requisitos
Assessor de Vereador Nível I	Livre nomeação
Assessor de Vereador Nível II	Livre nomeação
Assessor de Vereador Nível III	Livre nomeação
Assessor de Vereador Nível IV	Livre nomeação
Assessor de Vereador Nível V	Livre nomeação
Assessor de Vereador Nível VI	Livre nomeação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação o, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024."

Anchieta-ES, 29/11/2023.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.